CONTRATO N.º 009/2026

PROCESSO: 009/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO : 009/2026

DISPENSA Nº: 004/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Piauí, situada à Rua Sousa Martins, 281, Centro, CEP 64.540-000, CNPJ nº 07.096.761/0001-38, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Diogo Rodrigues Leônidas**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CYBER PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME** com sede em Rua Né Aristarco, n.º 326, bairro centro, email: gilson.cybernet@hotmail.com , CEP – 64.545-000, na cidade de Sannta Cruz do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.509/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **Gilson de Araújo Moura**, CPF nº 626.759.583-87, Cédula de Identidade n.º 1.610.839-SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, da **Dispensa nº 004/2026**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 009/2026 e demais elementos constantes nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Piauí, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 004/2026 – Procedimento Administrativo nº 009/2026, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório nº 004/2026 – Procedimento Administrativo nº 009/2026, sob a modalidade Dispensa, e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provenientes de:

Fonte de Recursos:

- Unidade orçamentaria: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
- Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara
- Elemento: 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica)
- Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com sua proposta, atendendo às exigências da Contratante.

§ 1º – A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como por quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais prorrogações contratuais deverão ser formalmente solicitadas à Contratante, mediante justificativa prévia e por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos itens objeto desta dispensa será feita mediante termo de requisição expedido pelo setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A Contratada é integralmente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, sindicais e demais obrigações decorrentes do pessoal empregado, respondendo inclusive perante terceiros pelos atos praticados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Compete à Contratada a condução técnica dos trabalhos mencionados neste contrato e na proposta, devendo manter os entendimentos necessários com a Contratante durante todo o período de

execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
1	Bloco de rascunho F32, policromia	UND	150	6,70	1.005,00
2	Carimbo automático nº 20	UND	30	60,00	1.800,00
3	Carimbo automático nº 30	UND	30	65,00	1.950,00
4	Carimbo de madeira	UND	30	22,00	660,00
5	Envelope saco ofício timbrado 26x36	UND	1.000	1,80	1.800,00
6	Envelope saco ofício timbrado 26x42	UND	1.000	2,20	2.200,00
7	Envelope ofício policromia A4	UND	1.000	1,30	1.300,00
8	Envelope carta policromia	UND	1.500	0,40	600,00
9	Convite em policromia F18	UND	1.500	1,10	1.650,00
10	Capas de processo para documentos	UND	1.200	2,60	3.120,00
11	Impressão do Regimento Interno (58 fls)	UND	40	68,00	2.720,00
12	Impressão da Lei Orgânica (96 fls)	UND	40	100,00	4.000,00
13	Adesivo em impressão digital	UND	140	85,00	11.900,00
14	Banner em imagem digital com acabamento	UND	40	88,00	3.520,00
15	Cavaletes com adesivação refletida 1,20x1,0m	UND	30	110,00	3.300,00
16	Confecção de crachá completo	UND	80	22,00	1.760,00
17	Medalhas em MDF c/ gravação a laser	UND	80	16,00	1.280,00
18	Bloco comunicação interna 2 vias A5	UND	400	8,00	3.200,00
19	Folders em policromia	UND	1.000	0,40	400,00
20	Placa identificação dupla face inox	UND	30	65,00	1.950,00
21	Faixa em lona impressa	UND	30	85,00	2.550,00
22	Panfletos impressos	UND	1.200	0,50	600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
23	Cartão de visita (frente e verso)	UND	1.000	0,35	350,00
Valor Total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					48.000,00

O valor total contratado é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago mediante o efetivo fornecimentos dos itens obejto desta dispensa bem como a apresentação da nota fiscal e recibos à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Piauí, podendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por interesse da Administração ou por mútuo acordo, independentemente de interpelação judicial, cabendo à Contratada o recebimento proporcional ao serviço executado até a data da rescisão.

Poderá ainda ser rescindido caso a Contratada:

a) Deixe de cumprir os prazos estipulados;

b) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização prévia da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Durante a vigência do contrato, não serão válidas comunicações verbais. Todas as comunicações deverão ser formuladas por escrito, com protocolo de entrega ou outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, conforme o interesse da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Picos – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, caso não sejam resolvidas de forma amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Piauí – PI, 14 de Janeiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES LEONIDAS:01409559335

Assinado digitalmente por DIOGO RODRIGUES LEONIDAS:01409559335
DN: cn=DIOGO RODRIGUES LEONIDAS:01409559335, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=diogorodriguesleonidas@gmail.com
SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=videoconferencia; OU=57977517000152; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; CN=DIOGO RODRIGUES LEONIDAS:01409559335

DIOGO RODRIGUES LEÔNIDAS

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

GILSON DE ARAUJO MOURA:10784509000126

Assinado digitalmente por GILSON DE ARAUJO MOURA:10784509000126
DN: cn=GILSON DE ARAUJO MOURA:10784509000126, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=gilson.cybernet@hotmail.com
SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Certificado Digital PJ A1; OU=Videoconferencia; OU=27134040000182; OU=AC SyngularID Multipla; CN=GILSON DE ARAUJO MOURA:10784509000126

GILSON DE ARAÚJO MOURA

Sócio Administrador

CPF n.º 626.759.583-87

CYBER PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME

CNPJ n.º 10.784.509/0001-26

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____